

FUNDAÇÃO UNIRG
EDITAL Nº 001/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Fundação UNIRG, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, na forma da Lei nº. 2.392/2018 e suas alterações, no que couber e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo.

1.2. O Processo será coordenado e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Fundação UNIRG, a quem caberá à coordenação, execução, o acompanhamento e supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento do PSS.

1.3. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Fundação UNIRG, contará com o auxílio e assessoramento do Gestor do Departamento solicitante, para desempenhar suas atividades.

1.4. O presente PSS visa o preenchimento imediato das vagas para o desempenho temporário das funções técnicas especializadas previstas no Anexo II, as quais serão exercidas junto à Fundação UNIRG.

1.5. Os requisitos de escolaridade, as atribuições da função em contratação temporária, a remuneração, lotação, prazos de contratação e de validade do PSS, e a jornada de trabalho constam no Anexo II do presente Edital.

1.6. O PSS compreenderá as seguintes fases, após a inscrição deferida:

- a) Primeira fase:** Análise Curricular e Documental, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Segunda fase:** Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Terceira fase:** Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

1.7. O PSS utilizará como veículo de comunicação oficial exclusivamente a plataforma eletrônica www.unirg.edu.br/concursos, inclusive o da publicação deste edital.

1.8. O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo III deste Edital, estando sujeito a eventuais alterações, devidamente motivadas, a qualse dará publicidade na forma do item 1.7.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico www.unirg.edu.br/concursos.

1.10. O candidato ficará responsável por todas as despesas pessoais decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo simplificado.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer de suas fases.

2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá enviar mensagem eletrônica para o endereço de e-mail comissaopss@unirg.edu.br, no período de inscrições e observar o que segue:

- a) Ler atentamente o Edital;
- b) O candidato deverá preencher o formulário (ANEXO I) no ato de sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato;
- c) Conferir os dados no formulário de inscrição salvar em formato de arquivo PDF e encaminhá-los ao endereço eletrônico citado no item 2.2.

2.3. A inscrição ao PSS será realizada **exclusivamente** por meio de mensagem eletrônica, no horário de 00h00min do dia **02 de janeiro de 2023** até as 23h59min do dia **06 de janeiro de 2023**, conforme previsto no cronograma do Anexo III deste edital.

2.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas durante todas as fases deste PSS.

2.5. Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes.

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

- 2.8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 2.3 deste Edital.
- 2.9. Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
- 2.10. A Fundação UNIRG não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11. Será indeferida a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital e seus anexos.

3. DAS FASES DO PROCESSO

3.1. DA PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

3.1.1. Os candidatos deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Comissão do PSS, juntamente com o formulário de inscrição, a seguinte documentação:

- a) Documentação comprobatória da escolaridade, conforme requisito do cargo pretendido, como consta no Anexo II – **Frente e Verso**;
- b) Cópia do registro de classe, de acordo com o cargo pretendido;
- c) Documentação de qualificação profissional, conforme Item 1, Anexo IV.
- d) Documentação que comprove a experiência profissional, conforme Item 2 do Anexo IV.

3.1.2. Somente serão pontuados, no campo “Qualificação Profissional” os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes referentes à área de atuação relacionada às funções objeto dessa seleção simplificada, dos últimos cinco anos, emitidos até a data da inscrição deste PSS.

3.1.3. Os critérios e respectivas pontuações a serem considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo IV deste Edital.

3.1.4. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação, apócrifa ou sem identificação do subscritor.

3.1.5. A nota do candidato, nesta fase, será a validação ou não dos pontos obtidos em sua Análise Documental e Curricular.

3.2. DA SEGUNDA FASE: PROVA ESCRITA

3.2.1. A Prova Objetiva, será composta por 20 (vinte) questões contendo 4 alternativas cada e apenas uma resposta correta.

3.2.1.1 Cada questão terá valor de 0,5 (meio) ponto, totalizando 10,0 (dez) pontos.

3.2.2. A Prova subjetiva, será composta por 3 questões discursivas e a elaboração de uma peça profissional, relacionada a administração pública.

3.2.2.1. Cada questão subjetiva terá valor de 1,0 (um) ponto.

3.2.2.2. A peça profissional terá valor de 7,0 (sete) pontos.

3.2.2.3. Assim a prova subjetiva terá a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

3.2.3. A Prova será elaborada e corrigida pela Comissão do PSS, instituída pela Portaria nº 1196/2022 PRES/Fundação UNIRG.

3.2.4. A prova será realizada na cidade de Gurupi/TO, conforme calendário constante desse Edital, em local e horário a serem designados pela Comissão do PSS, com divulgação na plataforma eletrônica.

3.2.5. Não haverá segunda chamada da Prova.

3.2.6. É vedada a identificação da Prova pelo candidato, ficando a cargo da Comissão do PSS tal mister.

3.2.7. Será excluído do certame, por ato da Comissão do PSS, o candidato que, durante a realização da Prova, portar, utilizar ou tentar utilizar recursos ilícitos ou fraudulentos, inclusive por meio eletrônico ou digital ou ainda:

- a) for surpreendido em comunicação verbal, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro candidato;
- b) portar ou utilizar-se de anotações, livros ou impressos;
- c) portar ou utilizar-se de sinais ou quaisquer outros meios, que quebrem o sigilo da Prova ou possibilitem a sua identificação;
- d) proceder de forma incompatível com o decoro inerente ao exercício de função e/ou praticar atos incompatíveis com a normalidade da execução da prova, a critério da Comissão do PSS;
- e) identificar a prova, valendo-se de qualquer símbolo ou grafia, com o nome do candidato ou por meio de qualquer procedimento que enseje a sua identificação a quando da correção, a critério da Comissão do PSS.

3.2.8. É vedado aos candidatos levar a prova consigo, fazer cópia dela, digitalizá-la ou fotografá-la.

3.2.9. Na realização da Prova os candidatos não poderão, sob pena de desclassificação, portar, ainda que desligados, aparelhos eletrônicos de qualquer espécie ou natureza.

3.2.10. O tempo de realização da Prova será de 04 (quatro) horas, sem possibilidade de prorrogação.

3.2.12. O candidato deverá chegar ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. Será proibida a entrada de candidato após o horário previsto para o início da realização

das provas.

3.2.13. O candidato que chegar após o horário designado para realização da prova será automaticamente eliminado do PSS.

3.2.14. Deverão permanecer na sala, até a entrega da última prova, pelo menos 3 (três) candidatos.

3.2.15. Não será permitido qualquer tipo de consulta.

3.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

3.3.1. Serão convocados para entrevista somente os candidatos classificados até 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas.

3.3.2. Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo V deste Edital.

3.3.3. Não é permitida comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação.

3.3.4. Somente ingressará nos espaços da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto.

3.3.5. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com foto);

3.3.6. Será automaticamente eliminado do processo, o candidato que não comparecer para realizar a entrevista.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

4.1.1. O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

4.1.2. O candidato que obtiver maior pontuação na prova escrita.

4.1.3. O candidato que obtiver maior pontuação na contagem do tempo de experiência profissional.

4.1.4. O candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional.

4.1.5. O candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise documental/curricular; na prova escrita e na entrevista.

5.2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final, observadas a pontuação final de que trata o subitem anterior.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado somente por meio eletrônico através do endereço comissaopss@unirg.edu.br.

6.2. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato.

6.3. Somente será aceito recurso contra os seguintes atos, a saber:

- a) Resultado da Análise Documental e Curricular;
- b) Resultado da Prova Escrita.

6.4. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

6.5. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma do PSS.

6.6. O resultado dos recursos será divulgado na plataforma eletrônica www.unirg.edu.br/concursos.

6.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

6.8. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

6.9. Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

6.10. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;

- b) Forem intempestivos;
 - c) Desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.11. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.
- 6.12. A Comissão deste PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.13. Em caso de alteração do resultado preliminar, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em cada etapa.

7. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1 São requisitos básicos para o ingresso na no quadro de servidores da Fundação UNIRG:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir diploma ou certificado de conclusão do curso para o cargo pretendido, conforme exigência no Anexo II;
- f) Estar devidamente inscrito no Conselho de Classe;
- g) Não possuir acúmulo indevido de cargos, empregos ou funções públicos, exceto os permitidos em lei e quando houver compatibilidade de horários.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 8.1 O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 03 (três) meses.
- 8.2 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade e conseqüente invalidação da inscrição com todas as suas conseqüências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 8.3. As entrevistas ocorrerão na SEDE do Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizada na Avenida Pará, 2432, Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi/TO, CEP: 77423-250.
- 8.4. O não comparecimento do candidato após convocado para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos

de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS.

8.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado na plataforma eletrônica www.unirg.edu.br/concursos.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.7. Os resultados e chamamentos para as respectivas fases do referido processo serão divulgados no endereço eletrônico www.unirg.edu.br/concursos.

8.8. Após a data de homologação do resultado definitivo do PSS, o candidato selecionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação UNIRG no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, localizado na Avenida Pará, 2432, Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi/TO, CEP: 77423-250.

8.9. Prazo para a contratação é de 05 (cinco) dias úteis incluso o prazo disposto no item 8.8.

8.10. A não apresentação dos documentos e comprovantes exigidos impossibilitará a contratação no cargo pretendido, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da classificação nesse Processo Seletivo, bem como sua convocação.

8.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi/TO, 02 de janeiro de 2023.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

RICARDO BATISTA OLIVEIRA

Presidente

TALLYTA FERREIRA FLORES AGUIAR

Membro

GILMARA DA PENHA A. APOLIANO

Membro